



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Avenida Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP 39520-000 – Porteirinha (MG)
Fone: (38) 3831-1297 – Fax.: (38) 3831-1644 – www.porteirinha.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia os substitutos tributários

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 29 do Decreto nº 1.302, de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas relacionadas no Anexo I desta RESOLUÇÃO, devidamente sediadas neste Município de Porteirinha, passam a ser nomeadas como responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata a presente Resolução deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata esta Resolução deve ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme art. 28 do Decreto nº 1.302/2018.

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o reter na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Ficam as empresas relacionadas no anexo I desta Resolução obrigadas a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviço localizados fora do Município de Porteirinha, conforme art. 32 do Decreto nº 1.302/2018.

Art. 6º - As empresas relacionadas no anexo I desta Resolução que não exigirem o RANFS de seus prestadores de serviços ficam sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porteirinha, 01 de abril de 2020

Hernando Gustavo da Silva
Secretário de Fazenda
Prefeitura Municipal de Porteirinha-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Avenida Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP 39520-000 – Porteirinha (MG)
Fone: (38) 3831-1297 – Fax.: (38) 3831-1644 – www.porteirinha.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Porteirinha/MG

Ord.	Razão Social	CNPJ
01	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTEIRINHA	01.499.217/0001-50
02	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTEIRINHA	05.950.314/0001-79
03	CERAMICA DR CLOVES LTDA	18.942.482/0001-64
04	CRISFA SUPERMERCADO LTDA	03.675.528/0001-59
05	DEUSDETE SOARES DA SILVA EIRELI	09.665.831/0001-57
06	DIOCESE DE JANAUBA	04.111.443/0018-59
07	ELETROSOM S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	22.164.990/0088-97
08	ELETROZEMA S/A	26.404.731/0105-82
09	HABITE CONSTRUTORA LTDA	16.589.791/0001-77
10	IGREJA DE DEUS AVIVAMENTO BIBLICO	21.374.483/0001-64
11	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	05.856.233/0001-04
12	LAYS VALERIA COSTA ALMEIDA FRANCA	10.588.511/0001-20
13	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22.683.783/0001-98
14	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEIRINHA	20.532.412/0001-80
15	SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA	14.742.813/0001-61
16	SUPERMERCADO UNIAO DE PORTEIRINHA LTDA	03.490.845/0001-09
17	TS PALACE HOTEL LTDA	34.254.574/0001-08

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Amor 6. J.B."